



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
Secretaria Municipal de Administração

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Herval, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pinto Bandeira n.º 671, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.080.379/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020 e a Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021 com as suas alterações, vem realizar Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Herval – RS durante o período escolar do ano de 2023. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **07 de maio de 2024, às 10 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal - Sala do Setor de Compras e Licitações.

1. Objeto

O presente objeto da Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (agricultores/as, agroindústrias e cooperativas familiares) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABÓBORA – cabotíá ou japonesa – convencional ou preferencialmente orgânica certificado, casca firme e íntegra, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração característica, tamanho uniformes, sem rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada ou sacos de nylon.	Quilo (Kg)	192	4,50	864,00
02	ALFACE – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, fresca, lisa ou crespa, graúda, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação, colheita do dia. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada ou sacos plásticos transparentes.	Pés	234	4,00	936,00
03	ALHO – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, cabeça com dentes separados, colheita recente, tamanho uniforme, de primeira qualidade. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada	Quilo (Kg)	10	29,00	290,00
04	ARROZ POLIDO – convencional ou	Quilo	1.000	6,91	6.910,00

Assinado por 3 pessoas: ISMAEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, SABRINA ECHEVERRÍA DOS SANTOS e ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/1E80-D013-E5E4-4AB6> e informe o código 1E80-D013-E5E4-4AB6



	preferencialmente orgânico certificado, Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Classe Longo Fino, Tipo 1, pacotes com peso líquido de 1 kg. Com certificado de produto orgânico do IMO (Instituto de Mercado Ecológico) e de acordo com a Instrução Normativa 007 da Lei 10831 do MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento). A embalagem deverá ser de plástico transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Com data de fabricação e prazo de Quilo (Kg) 1000 validade, o qual deverá ser de, no mínimo, seis (6) meses, contados da data de entrega. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Selecionados eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos. Validade mínima dez (10) meses no ato da entrega. Embalagem de 1 kg	(Kg)			
05	BATATA DOCE - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, apresentando boa qualidade, colheita recente, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada ou sacos de nylon	Quilo (Kg)	64	6,57	420,48
06	BATATA DOCE CENOURA - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, tamanho pequeno a médio. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada ou sacos de nylon de 50 kg.	Quilo (kg)	64	6,50	416,00
07	BATATA INGLESA - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens). Embalagem: caixa plástica vazada higienizada ou sacos de nylon.	Quilo (Kg)	64	9,70	620,80
08	BERGAMOTA – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, tamanho e coloração uniforme, colheita recente, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, colheita no máximo 24 h, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: caixa plástica vazada	Quilo (Kg)	280	7,25	2.030,00

	higienizada.				
09	BETERRABA – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, de primeira qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos, livre da maior parte de terra aderente à casca, ótima qualidade, colheita recente. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	192	5,25	1.008,00
10	CAQUI – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, tipo polpa firme, unidades com 140 g, colheita recente, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada que acondicione 6 kg de fruta.	Quilo (Kg)	182	8,90	1.619,80
11	CEBOLA - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, com casca protetora, firme, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	180	5,70	1.026,00
12	CENOURA - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, firme tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, ótima qualidade, colheita recente. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	192	8,00	1.536,00
13	CHUCHU – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, firme tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	96	6,25	600,00
14	COUVE – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, maço com 15 folhas pequenas ou 10 folhas grandes, folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, colheita do dia. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada.	Maço	266	3,69	981,54
15	FAVA VERDE – convencional ou	Quilo	15	29,90	448,50

	preferencialmente orgânico certificado, fresca, grãos inteiros com aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, acondicionada em embalagem transparente plástica.	(Kg)			
16	FELJÃO PRETO – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, beneficiado, não exceder 15 % de umidade, grupo I, classe preto, tipo 01, de primeira qualidade, grãos novos, inteiros, e são, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânico. A embalagem deverá ser de plástico transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Validade mínima quatro (3) meses, no ato da entrega. Embalagem de 1 kg	Quilo (Kg)	500	10,70	5.350,00
17	LARANJA DE UMBIGO – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, fresca, graúda, não apresentar defeitos que prejudiquem o consumo, baixa suculência, dano, imaturo, passado e com podridão. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	280	9,25	2.590,00
18	LARANJA SUCO - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, fresca; graúda, não apresentar defeitos que prejudiquem o consumo, baixa suculência, dano, imaturo, passado e com podridão. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	280	5,79	1.621,20
19	MANDIOCA - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda, limpa, Quilo (Kg) 64 sem umidade e mofo. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	64	6,39	408,96
20	MELANCIA - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, inteira, fresca, de boa qualidade, de cor verde viva e brilhante, 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	500	2,88	1.440,00
21	MORANGO - convencional ou	Quilo	50	34,99	1.749,50

Assinado por 3 pessoas: ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS e ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificacao/1E80-D013-E5E4-4AB6> e informe o código 1E80-D013-E5E4-4AB6



	preferencialmente orgânico certificado, in natura (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão). Embalagem: caixa plástica higienizada	(Kg)			
22	MOSTARDA – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, verde escuro, maço com 15 folhas pequenas ou 10 folhas grandes, folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, colheita do dia. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada.	Maço	190	5,49	1.043,10
23	PIMENTÃO - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, in natura, limpo, firme, com pedúnculo (talo), com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada	Quilo (Kg)	14	9,19	128,66
24	REPOLHO – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, branco ou roxo, peso médio 1 kg, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada.	Unidade	84	6,99	587,16
25	SUCO INTEGRAL DE UVA – 100 % fruta, sem adição de açúcar, conservantes, produto 100 % natural, não fermentado, sem glúten, não alcoólico. Prazo de validade mínima seis (6) meses, no ato da entrega. Embalagem: 1 litro	Litro	300	20,10	6.030,00
26	TEMPERO VERDE - SALSA E CEBOLINHA - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, maço misto, meia a meio, frescos, coloração verde escuro, tamanho uniforme, ótima qualidade, colheita do dia. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada.	Maço	160	3,00	480,00

- Serão priorizados os produtos orgânicos ou agroecológicos;

1.1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

1.2. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, às folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

1.3. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens sem umidade externa anormais, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2. Fonte de recurso

Órgão: 07 – Secretaria de Educação

Ação: 2038000 – Fornecimento de Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1552 Transferencias de Recursos do FNDE ao PNAE

3. Apresentação dos envelopes

Para participação da Chamada Pública, o agricultor individual, formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HERVAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
(NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE HERVAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA/PROPOSTA
(NOME COMPLETO)

4. Habilitação

4.1 . Envelope n.º 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 Envelope n.º 01 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3 Envelope n.º 02 – Projeto de Venda

No envelope n.º 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

5. Das Amostras dos produtos

5.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, **no prazo de até 03 dias e amostras para produtos em colheita posterior próximo ao pedido**. Devendo o produto ser avaliado pela nutricionista a cada entrega.

5.2 As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

5.3 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme o Edital.

5.4 A análise ficará a cargo de profissional da área de Nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

5.5 A entrega das amostras deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Marechal Floriano n° 279 – Centro – Herval - RS.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com no máximo 05 dias após a assinatura dos contratos, no depósito da Alimentação Escolar, situado a Rua Marechal Floriano n° 279, neste Município, a partir do recebimento do empenho, conforme solicitação da Nutricionista do Setor de Alimentação Escolar.

6.2 A entrega será realizada no ponto determinado, as segundas-feiras (exceto feriados, onde a entrega deverá ser nas terças-feiras), avisando até quarta-feira às 12 horas se não puder realizar a entrega na próxima semana. As entregas deverão ser realizadas semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme quantidades solicitadas e programadas pelo Setor de Alimentação Escolar de acordo com cronograma em anexo.

6.3 Qualquer imprevisto que venha ocorrer, o fornecedor fica responsabilizado por informar o quanto antes os responsáveis pelo recebimento dos produtos.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será realizado via transferência bancária em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e assinatura do Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

8. Responsabilidades dos Fornecedores

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução de seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 156 e 157 da Lei n.º 14.133/21.

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (anexo I) do presente edital.

8.4 Serão de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou de atraso no fornecimento.

9. Disposições Gerais

9.1 O Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação no horário de atendimento da mesma e/ou solicitado através dos e-mails licitaherval@yahoo.com.br e licitaherval@gmail.com, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h ou através do site www.herval.rs.gov.br.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução n.º 4 do FNDE;

9.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE no site: <http://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/14225-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-21,-de-16-de-novembro-de-2021>

9.5 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, da referida Resolução do FNDE;

9.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica), de acordo com o art. 39 da Resolução n.º 21 do FNDE.

9.8 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que expressa às condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme o anexo III, da Resolução do FNDE n.º 4 de 02/04/2015, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei n.º 14.133/21.

10. Anexos

10.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de venda

Anexo II – Modelo de declaração do Agricultor Familiar – produção própria

Anexo III – Modelo de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar

Anexo IV – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

11. Penalidades

11.1 Caso o CONTRATADO (A) se recuse a fornecer o objeto CONTRATADO (A) sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativa:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa de 10% sobre o valor não adimplido da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Herval - RS, 12 de abril de 2024.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração

De acordo:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC											
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município							
4. Endereço				5. DDD/Fone							
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF							
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS											
1. Identificação do agricultor familiar		2. Produto		3. Unidade		4. Quantidade		5. Preço/Unidade		6. Valor Total	
Nome											
CPF											
Nº DAP											
Nome										Total agricultor	
CPF											
Nº DAP										Total agricultor	
Nome											
CPF											
Nº DAP										Total agricultor	
Nome											
CPF										Total agricultor	
Nº DAP										Total agricultor	
Nome											
CPF										Total agricultor	
Nº DAP										Total agricultor	
Total do projeto										Total agricultor	
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO											



Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N.º _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ n.º
_____ e DAP Jurídica n.º

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Município, ____/____/_____.

Assinatura

GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N.º _____)

Eu, _____ portador do CPF n.º
_____, DAP _____

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, ____/____/_____.

Assinatura

Anexo III - MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**CONTRATO N.º _____/24
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, OU fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF) OU fornecedor individual (nome e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ semestre de 20_____, de acordo com a Chamada Pública n.º _____ o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA QUARTA:

O limite individual por DAP/ano será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____ de _____ de 20_____.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º _____.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal (Cooperativa): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Formal (Associações): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

c. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando R\$ _____ (valor total do projeto de venda).

d. Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º _____/20_____, pela lei n.º 11.947, de 16/06/2009, nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela lei n.º 14.133/21 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20_____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Herval para qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Herval, ____ de ____ de 2024.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

De Acordo:



TERMO DE REFERÊNCIA
Chamada Pública Agricultura Familiar

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, através de Chamada Pública, de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, regulamentado pela Lei nº 11.947/2009, regido atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020. A dispensa de licitação (chamada pública) foi regulamentada pelos arts. 29 a 49 da referida resolução. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que não se subordinam ao novo regime de licitações e contratos “as contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria” (art. 3º, II), como é o caso do art. 14 da Lei do PNAE.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/QUANTIDADE PLANEJADA

2.1. Especificações, unidade de cotação e quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ABÓBORA – cabotiá ou japonesa – convencional ou preferencialmente orgânica certificado, casca firme e íntegra, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração característica, tamanho uniformes, sem rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem</u> : caixa plástica vazada higienizada ou sacos de nylon.	Quilo (Kg)	192
02	ALFACE – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, fresca, lisa ou crespa, graúda, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação, colheita do dia. <u>Embalagem</u> : caixa plástica vazada higienizada ou sacos plásticos transparentes.	Pés	234
03	ALHO – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, cabeça com dentes separados, colheita recente, tamanho uniforme, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	10
04	ARROZ POLIDO – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Classe Longo Fino, Tipo 1, pacotes com peso líquido de 1 kg. Com certificado de produto orgânico do IMO (Instituto de Mercado Ecológico) e de acordo com a Instrução Normativa 007 da Lei 10831 do MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento). A embalagem deverá ser de plástico transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, seis (6) meses, contados da data de entrega. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Selecionados eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos.	Quilo (Kg)	1000

	Validade mínima dez (10) meses no ato da entrega. <u>Embalagem de 1 kg</u>		
05	BATATA DOCE - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, apresentando boa qualidade, colheita recente, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada ou sacos de nylon.	Quilo (kg)	64
06	BATATA DOCE CENOURA - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, tamanho pequeno a médio. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada ou sacos de nylon de 50 kg.	Quilo (Kg)	64
07	BATATA INGLESA - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens). <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada ou sacos de nylon.	Quilo (Kg)	64
08	BERGAMOTA – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, tamanho e coloração uniforme, colheita recente, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, colheita no máximo 24 h, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	280
09	BETERRABA – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, de primeira qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos, livre da maior parte de terra aderente à casca, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	192
10	CAQUI – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, tipo polpa firme , unidades com 140 g, colheita recente, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada que acondicione 6 kg de fruta.	Quilo (Kg)	182
11	CEBOLA - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, com casca protetora, firme, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	180
12	CENOURA - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, firme tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, ótima qualidade, colheita recente.	Quilo (Kg)	192

	<u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.		
13	CHUCHU – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, firme tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	96
14	COUVE – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, maço com 15 folhas pequenas ou 10 folhas grandes, folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, colheita do dia. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Maço	266
15	FAVA VERDE – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, fresca, grãos inteiros com aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, acondicionada em embalagem transparente plástica.	Quilo (Kg)	15
16	FEIJÃO PRETO – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, beneficiado, não exceder 15 % de umidade, grupo I, classe preto, tipo 01, de primeira qualidade, grãos novos, inteiros, e sãos, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânico. A embalagem deverá ser de plástico transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Validade mínima quatro (3) meses, no ato da entrega. <u>Embalagem de 1 kg</u>	Quilo (Kg)	500
17	LARANJA DE UMBIGO – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, fresca, graúda, não apresentar defeitos que prejudiquem o consumo, baixa suculência, dano, imaturo, passado e com podridão. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	280
18	LARANJA SUÇO - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, fresca; graúda, não apresentar defeitos que prejudiquem o consumo, baixa suculência, dano, imaturo, passado e com podridão. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	280
19	MANDIOCA - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda, limpa, sem umidade e mofo. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	64
20	MELANCIA - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, inteira, fresca, de boa qualidade, de cor verde viva e brilhante, 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	500
21	MORANGO - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, in natura (maturação adequada para consumo	Quilo (Kg)	50

	textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão). <u>Embalagem:</u> caixa plástica higienizada.		
22	MOSTARDA – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, verde escuro, maço com 15 folhas pequenas ou 10 folhas grandes, folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, colheita do dia. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Maço	190
23	PIMENTÃO - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, in natura, limpo, firme, com pedúnculo (talo), com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	14
24	REPOLHO – convencional ou preferencialmente orgânico certificado, branco ou roxo, peso médio 1 kg, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Unidade	84
25	SUCO INTEGRAL DE UVA – 100 % fruta, sem adição de açúcar, conservantes, produto 100 % natural, não fermentado, sem glúten, não alcoólico. Prazo de validade mínima seis (6) meses, no ato da entrega.	Litro	300
26	TEMPERO VERDE - SALSA E CEBOLINHA - convencional ou preferencialmente orgânico certificado, maço misto, meia a meio, frescos, coloração verde escuro, tamanho uniforme, ótima qualidade, colheita do dia. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Maço	160

2.3. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pela nutricionista em consonância com o número de alunos matriculados, número de dias letivos e a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE, disponibilizada em dez (10) parcelas anuais.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a referida solicitação fundamentada no cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que normatizam a elaboração dos cardápios e definem as regras gerais para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar, incluída a obrigatoriedade de aquisição de no mínimo trinta por cento (30%), do valor creditado pelo FNDE, em produtos/alimentos da agricultura familiar. Os produtos a serem adquiridos serão destinados ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar

4. AMOSTRAS

4.1. O(s) fornecedor (es) contratado (os) devera (ão) apresentar amostras dos itens das respectivas propostas, sendo uma amostra do produto, em sua forma original, conforme a unidade de medida constante do descritivo deste edital. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, sito à Rua Marechal Floriano nº 279, bairro Centro, das 8 às 12 horas e das 13:30 as 17:30 horas em dias úteis. Fornecedores individuais deverão entregar amostras de acordo com a safra e dias antes da entrega estabelecida no cronograma.

4.2. Produtos pré-aprovados não serão exigidas amostras:

Gênero Alimentícios	Marca aprovada
Arroz branco tipo 1- kg (orgânico)	Cooperativa Terra Livre
Arroz branco tipo 1 - Kg	Cooperativa Nossa Terra
Feijão preto tipo 1 - kg	Cooperativa Terra Livre/ Cooperativa Terra Livre
Leite em pó integral - kg	Cooperativa Terra Livre

5. LOCAL

5.1. O(s) fornecedor (es) contratado (os) devera (ão) entregar os produtos conforme especificação de cada item, de acordo com o cronograma estabelecido para as entregas, no depósito da alimentação escolar, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Marechal Floriano nº 279, bairro centro, obedecendo aos respectivos horários: das 8:30 as 11:30 horas e 13:30 as 16:30 horas;

5.2. Os gêneros perecíveis deverão ser entregues, as segundas feiras, e em caso de feriado e/ou ponto facultativo, será no primeiro dia útil subsequente. Os demais gêneros serão solicitados de acordo com negociação feita com o fornecedor após emissão de nota de empenho. Havendo necessidade, a administração poderá alterar datas e periodicidade de entrega.

6. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

6.1. O Cronograma de fornecimento é um recurso de planejamento que facilita alcançar objetivos de longo prazo. O cardápio é planejado pela nutricionista com um (1) ano de antecedência, de forma que as compras sejam baseadas nele, e é de suma importância que o cronograma seja cumprido como planejado;

6.2. O(s) fornecedor (es) contratado (os) deverão comunicar com antecedência a necessidade de alteração do cronograma. Emitir o comunicado sempre na semana anterior a entrega até as doze (12) horas de quarta feira e apresentar a devida justificativa para tal acontecimento;

6.3. Modificações no cronograma em decorrência de alterações na safra dos produtos ou intempéries do tempo devem ser negociadas com a nutricionista, pelo menos dez (10) dias antes da data programada para entrega, pois implica em modificações de cardápios, datas, quantidades, substituições de alimentos;

6.4. O setor de alimentação escolar deverá comunicar o contratado, com antecedência, da necessidade de alteração do cronograma, em casos como suspensão de aulas, feriados estendidos, férias escolares alteradas, alterações de cardápios, e demais problemas que possam acontecer a curto e longo prazo;

6.5. O cronograma:

6.5. CRONOGRAMA DE ENTREGAS AGRICULTURA FAMILIAR 2024

Nº semanas		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
TOTAL □																																			
ABÓBORA	192 kg	x	x	x	32	x	x	x	x	32	x	x	x	32	-	-	32	x	x	x	32	x	x	x	32	x	x	x	x	x	x	x	x		
BATATA-DOCE	64 kg	32	x	x	x	x	x	x	x	x	32	x	x	x	x	R	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
BATATA-DOCE	64 kg	-	-	32		-	32	-	x	x	x	x	x	x	x	E	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
CENOURA	64 kg	-	-	32		-	32	-	x	x	x	x	x	x	x	E	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
BETERRABA	192 kg	x	x	x	x	x	x	32	x	x	x	x	x	x	x	C	32	x	x	x	32	x	x	x	32	x	x	x	32	x	x	x	x		
MANDIOCA	64 kg		32	x	x	x	32		x	x	x	x	x	x	x	E	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
ALFACE	234 pés	26	-	-	26	x	x	x	x	26	-	x	x	26	-	S	x	x	26	-	26	-	26	-	x	x	26	x	x	x	26	x	x		
COUVE	266 mc	-	38	x	x	x	x	x	x	x	38	x	x	x	38	S	x	x	-	38	x	x	x	38	x	x	-	38	x	x	x	38	x	x	
MOSTARDA	190 mc	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	38	x	x	x	O	-	38	x	x	x	38	x	x	x	38	x	x	x	38	x	x	x		
PIMENTÃO	14 kg	01	x	01		01	-	01	-	01	x	01	x	01	x		01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	x	x	
ALHO	10 kg	05	x	x	x	05	x	x	x	x	x	x	x	x	x	E	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
CEBOLA	180 kg	30	-	30	-	30	-	30	-	30	x	30	-	x	x	S	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
CENOURA	192 kg	x	x	x	x	x	x	x	32	x	x	x	32	x	x	C	x	x	32	x	x	x	32	x	x	x	32	x	x	x	32	x	x	x	
CHUCHU	96 kg	x	x	x	32	x	x	x	32	x	x	x	32	x	x	O	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
REPOLHO	84 ud	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	14	L	14	x	x	14	x	x	x	14	x	x	x	14	x	x	x	14	x	x	x
FAVA VERDE	15 kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	A	x	05	x	05	x	x	x	05	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
BATATA INGLESA	64 kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	32	32	x	x	R	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
CAQUI	182 kg	x	x	34	40	34	40	34	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
MELANCI	500 kg	120	130	120	13	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	

Assinado por 3 pessoas: ISMAEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, SABRINA CHEVERRIA DOS SANTOS e ILLDO ROBERTO LEMOS SALABERRY
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mef.val.1.doc.com.br/verificacao/1E80-D013-E5E4-4AB6 e informe o código 1E80-D013-E5E4-4AB6



7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos será realizada de forma fracionada conforme cronograma do setor de alimentação escolar, através da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, enviados para os meios de contato do fornecedor. No momento da entrega os produtos deverão apresentar a validade mínima, conforme descrição de cada produto, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos. Não serão aceitos produtos fora das especificações;

7.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) vencedor (es);

7.3. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

8. CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas). Estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias locais (SIM, SIE, SIF);

8.2. A avaliação da qualidade do produto compreenderá a inspeção das características básicas e , caso necessário, laudo laboratorial.

9. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DURANTE O CONTRATO

9.1. Quando o produto não corresponder ao exigido, será devolvido a qualquer tempo, acompanhado de notificação do problema e deverá ocorrer a substituição do produto conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a contratante;

9.2. Os produtos que por infortúnios de produção não possam ser entregues, poderão ser trocados, com devida autorização da nutricionista, por outros de igual valor nutricional, desde que estejam constando no contrato do fornecedor.

10. PAGAMENTO

O pagamento se dará em quinze (15) dias úteis após a emissão do documento fiscal, através de Memorando Interno com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Cristiane Sias Gomes
Nutricionista



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E80-D013-E5E4-4AB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO (CPF 030.XXX.XXX-40) em 12/04/2024 14:34:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 12/04/2024 16:33:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY (CPF 183.XXX.XXX-04) em 12/04/2024 16:52:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/1E80-D013-E5E4-4AB6>